

e) Situação em que se encontra perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente os referidos no ponto 6. do presente aviso;

f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;

g) Menção de que o requerente declara serem verdadeiros os factos constantes da sua candidatura.

8.2 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Neurorradiologia, ou equivalente;

b) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

c) Documento comprovativo da existência de relação jurídica de emprego, quando ela exista;

d) Cinco exemplares do *curriculum vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas;

e) Documento comprovativo da existência de um ano, pelo menos e preferencialmente, de experiência profissional;

f) Atestado de robustez física e psíquica para o exercício das funções a que se candidata;

g) Certificado do registo criminal.

8.2.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

8.2.2 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

9 — Composição e identificação do Júri:

O Júri do presente procedimento terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Francisco António de Sousa Bastos Aleixo, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Efetivo: Dr. Jorge Eduardo Barbosa e Castro, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E., que substituirá o presidente do júri das suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dr. Pablo Grande Perez, Assistente de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

1.º Vogal Suplente — Dr.ª Sofia Paula Brazão Sousa Freitas, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.;

2.º Vogal Suplente — Dr. Jorge Nuno Marques de Brito, Assistente Graduado de Radiologia — Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

10 — Métodos de Seleção:

10.1 — Os métodos de seleção aplicáveis são a avaliação curricular e a discussão curricular.

10.2 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam de ata de reunião do júri do concurso, a qual é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

11 — Publicação das listas:

As listas de candidatos e de classificação final, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República* informando da afixação em local visível e público das instalações da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., e disponibilizadas na sua página eletrónica, bem como na página eletrónica do Centro Hospitalar do Algarve, EPE.

12 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego:

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Publicitação:

A abertura do concurso é tornada pública mediante aviso integral publicado no *Diário da República*, 2.ª série, na página eletrónica desta Administração Regional de Saúde do Algarve, IP., por extrato, e através de um jornal de expansão nacional por extrato.

14 — Obrigatoriedade de permanência pelo período mínimo de três anos.

14.1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 22.º-C do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de janeiro, aditado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, determina-se que os trabalhadores médicos que venham a ser recrutados para preenchimento dos postos de trabalho abrangidos pelo procedimento de recrutamento aberto pelo presente aviso, ficam obrigados a permanecer, pelo período no mínimo de três anos, no posto de trabalho para o qual

venham a ser selecionados em resultado da lista de ordenação final e, nessa sequência venham a ocupar.

14.2 — Ainda nos termos do mencionado dispositivo, agora no seu n.º 3, salienta-se que o médico que proceda, por sua iniciativa, à resolução do contrato, no decurso dos primeiros três anos de vigência do mesmo, com o serviço ou estabelecimento onde foi colocado nos termos do presente procedimento concursal, fica inibido de celebrar novo contrato de trabalho, pelo período de dois anos, com qualquer entidade integrada no Serviço Nacional de Saúde.

8 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho Diretivo, *João Moura Reis*.

208163864

## Centro Hospitalar do Oeste

### Deliberação (extrato) n.º 1923/2014

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Oeste, de 04 de setembro de 2014, foi aplicada a sanção de despedimento disciplinar nos termos do artigo 182.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Assistente Hospitalar Graduada Sênior de Radiologia, Dra. Ângela Cristina Dias Videira, cessando assim, o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 18 de setembro de 2014.

15 de outubro de 2014. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Carlos Manuel Ferreira de Sá*.

208165638

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

### Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário

#### Despacho n.º 12941/2014

O Regulamento da Nacionalidade Portuguesa, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2013, de 1 de abril, define no seu artigo 25.º o modo de aferir o conhecimento da língua portuguesa para efeitos de aquisição da nacionalidade, prevendo a realização de uma prova de língua portuguesa.

A Portaria n.º 176/2014, de 11 de setembro, vem regulamentar a realização da prova do conhecimento da língua portuguesa, estabelecendo o n.º 4 do artigo 4.º que a sua realização, consulta e pedido de reapreciação estão sujeitos ao pagamento de taxas, cujos montantes são definidos por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 237-A/2006, de 14 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2013, de 1 de abril, e do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 176/2014, de 11 de setembro, determino o seguinte:

1—O valor a pagar pela inscrição na prova é fixado em sessenta e cinco euros (€ 65,00).

2—O valor a pagar pela consulta da prova é fixado em vinte euros (€ 20,00).

3—O valor a pagar pelo pedido de reapreciação da prova é fixado em vinte e cinco euros (€ 25,00).

4—O valor a que se refere o número anterior será restituído sempre que, na sequência da reapreciação da prova, a menção a atribuir ao candidato for alterada de *Não Aprovado* para *Aprovado*.

5—O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

14 de outubro de 2014. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *João Henrique de Carvalho Dias Grancho*.

208164496

### Direção-Geral da Administração Escolar

#### Despacho n.º 12942/2014

#### Delegação de competências

Nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.º 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro,